LEI MUNICIPAL N° 1824 DE 07 DE MARÇO DE 2008.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE de Major Vieira para repasse de recursos, a título de subvenções.

Art. 2º - O convênio a ser firmado se sujeitará as regras abaixo e contemplará a seguinte subvenção:

I – Obrigatoriamente, o repasse do valor total de R$ 7.735,32 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 644,61 (seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) cada uma, com vigência para o exercício financeiro 2008.

§ 1º - Os recursos constantes no inciso I deste artigo serão repassados mensalmente ao Município de Major Vieira através da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

§ 2° - A liberação dos recursos de que trata o inciso I deste artigo a APAE será efetuada através da dotação orçamentária 3.3.50.43.99.00.00.00 – Subvenção Social a APAE de Major Vieira, constante do orçamento próprio do corrente exercício financeiro, retroagindo a 01 de janeiro de 2008, caso deste período compreenda o repasse realizado pelo Governo Federal.

§3º - A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse, sob pena de imediata suspensão dos repasses subseqüentes, até regularização de eventual prestação de contas pendente e deverá se fazer acompanhar de documentos que comprovem a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da entidade.

Art. 3º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente para o Exercício de 2008, repassados ao Município na forma do § 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 07 de março de 2008.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 07/03/2008.

EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal